

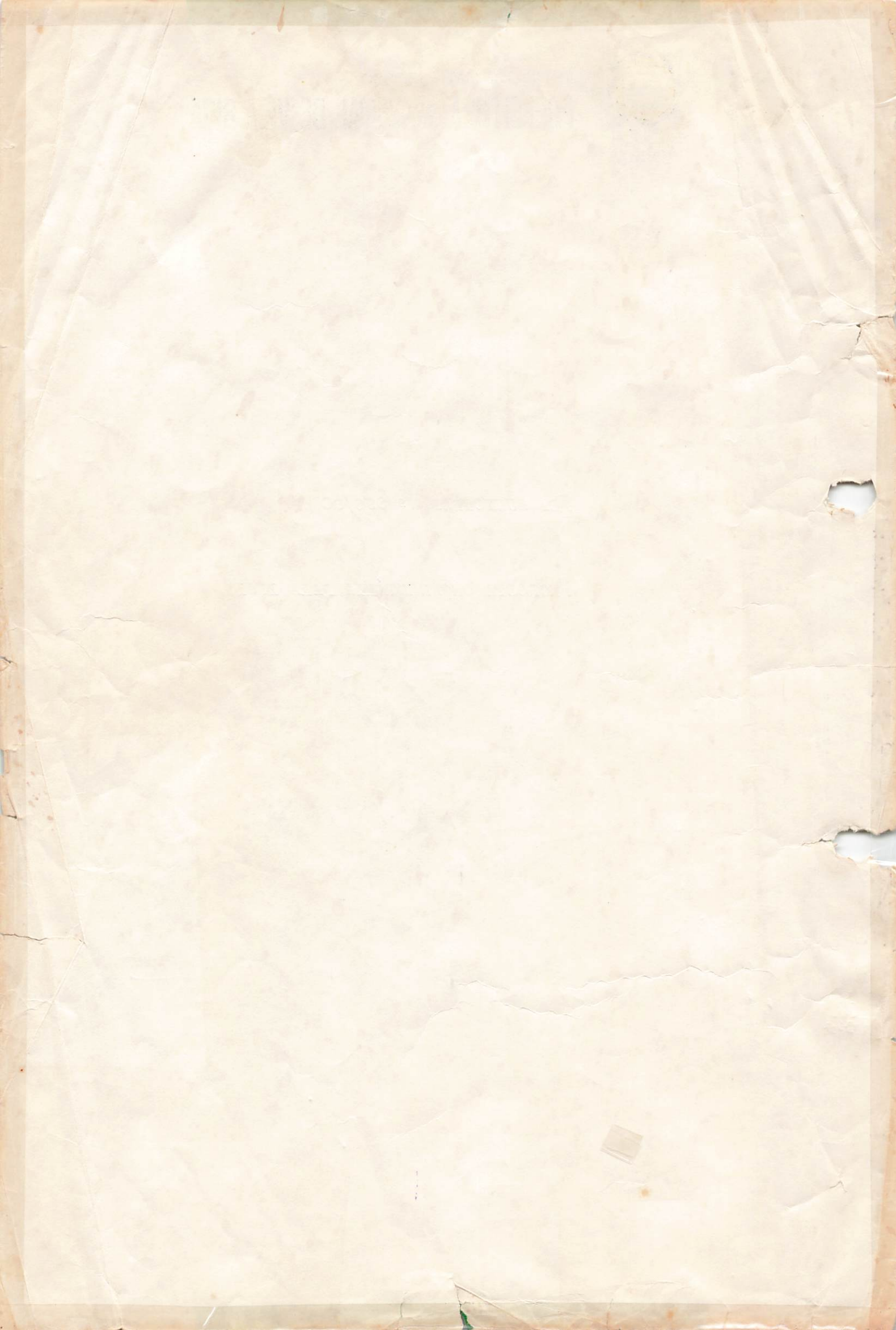


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 096/90

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1991





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

FRANCISCO TEODORO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT.

EDÉSIO MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT.

JUNHO/90.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

P L A N O P L U R I A N U A L

P A R T E P R I M E I R A

I - C O N S I D E R A Ç Õ E S G E R A I S

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

S U M Á R I O

PARTE PRIMEIRA

- I - INTRODUÇÃO
- II - CONSIDERAÇÕES GERAIS
- III - ESTRATÉGIA
- IV - OBJETIVOS DO PLANO
- V - METAS
- VI - OPERACIONALIZAÇÃO
 - 1.1 - GESTÃO E PROMOÇÃO
 - 1.2 - INTERVENIENTES E ATRIBUIÇÕES
 - 1.3 - GOVERNO MUNICIPAL
 - 1.4 - BENEFICIÁRIOS FINAIS
 - 1.5 - MODALIDADES PROGRAMÁTICAS
 - 1.6 - DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO ADEQUADAS.
- VII - PROCEDIMENTOS BÁSICOS

PARTE SEGUNDA

- VIII - PROJETO DE LEI
- IX - PROJEÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1990, 1991 e 1992.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANO PLURIANUAL

I - INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual representa um conjunto de medidas operacionais com vistas a direcionar investimento público e mobilizar o Executivo interessado na vertente social do setor municipal, para uma ampla e efetiva ação municipal de estímulo a execução orçamentária.

Trata-se de deflagrar processo que expresse os princípios de deverão nortear a política orçamentária do Governo Municipal, cujos parâmetros foram estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias.

A flexibilidade operacional é um dos propósitos perseguidos pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, MT., visando a melhor adequação dos procedimentos às diferentes realidades locais e regionais.

II - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A carência de recursos nas áreas Federal, Estadual e Municipal, tem levado a ocorrência de grandes suplementações orçamentárias de situações predatórias com a proliferação de recursos fora de programação, invasão de recursos clandestinos e outras formas desordenadas de aplicação orçamentária.

Admitindo-se que o Poder Público não tem condições de colocar disponíveis por si só, na conjuntura econômica social, os recursos necessários a atender a enorme demanda da execução dos planos de governo existente. É fundamental, portanto, induzir um processo de participação conjunta na elaboração de um plano de governo que consiga abranger no todo uma administração legislativa, no sentido de se iniciar um processo de superação qualitativa e quantitativa do déficit públi



PLANO MUNICIPAL

I - INTRODUÇÃO

O Plano Municipal representa um conjunto de medidas operacionais com vistas à execução dos serviços públicos e melhoria e ampliação do atendimento às diversas atividades da administração municipal, para uma melhor e eficiente gestão municipal de acordo com a legislação em vigor.

Trata-se de definir processos administrativos e princípios de atuação para a política organizacional do Município, de modo a garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, bem como a observância das diretrizes orientadoras.

A finalidade deste operacional é estabelecer as diretrizes para a Prefeitura Municipal de Vila Rica, visando a melhor execução dos procedimentos e atividades em âmbito local e regional.

II - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A elaboração de planos de trabalho é uma atividade essencial para a administração municipal, visando a organização das atividades e a obtenção dos resultados desejados.

Este plano municipal tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais para a execução dos serviços públicos, bem como a organização da estrutura administrativa e financeira do Município.

Trata-se de um instrumento de planejamento que visa a melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, bem como a observância das diretrizes orientadoras.

A elaboração deste plano é uma atividade essencial para a administração municipal, visando a organização das atividades e a obtenção dos resultados desejados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

co orçamentário.

O reconhecimento das omissões passadas e limitações presentes levaram o Governo Municipal a propor inicialmente, um plano de governo voltado para o segmento econômico-social.

III - ESTRATÉGIA

A implementação do plano plurianual pela Secretaria de Finanças exigirá recursos da ordem de Cr\$ 2.430.000.000,00 (Dois bilhões quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros) ou 559.793.03 (Quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e tres, ponto zero tres BTN's) os valores de Maio de 1990. A maior parte dos recursos virá do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e ICMS, Tributos Municipais, convênios e outros submetidos a critérios específicos de aplicação através dos orçamentos anuais.

O caráter do plano não deve impedir o respeito a dispositivos legais e adequação dos projetos à realidade política de desenvolvimento urbano local e regional. É necessário portanto, que a localização física dos empreendimentos se harmonize com as tendências de expansão e estrutura das cidades, definidas no plano diretor ou outro instrumento de política urbana dos Municípios.

Os empreendimentos resultantes deverão permitir acesso à infra-estrutura e equipamentos urbanos compatíveis com a densidade de ocupação do bairro ou setor da cidade em que se encontram.

Para viabilizar a implantação do plano será de fundamental importância a atuação do Executivo no sentido de flexibilizar regulamentos, normas e posturas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, código de edificações, resguardadas as condições de salubridade, qualidade e desempenho técnico dos produtos resultantes. É importante, ainda,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

para a agilidade do orçamento e a redução no custo final de despesas, o empenho em rever procedimentos quanto às exigências para aprovação de projetos, taxas e emolumentos municipais.

Este o primeiro passo no sentido da redução do déficit público e resgate de compromissos sociais. outras medidas serão implementadas para criar e reativar programas e linhas previstas nos orçamentos fiscais, que contemplam as especificidades e complexidade da vida em coletividade. Além da produção e melhoria da máquina tributária municipal, a intenção do governo municipal é que subvenções futuras contribuam para a correção de curso do processo de aplicação orçamentária revitalizando ou recuperando os Municípios brasileiros, não só dos beneficiários diretos dos programas, mas das cidades e vilas.

IV - OBJETIVOS DO PLANO

Propiciar uma melhor execução do plano de governo dentro do orçamento fiscal, estimulando ações que visem o desenvolvimento do Município e a melhoria da qualidade de vida da população.

V - METAS

O Plano plurianual, a ser implantado pelo governo municipal, visa viabilizar a expansão do orçamento fiscal, através de tres modalidades.

- Redução dos gastos públicos
- Execução do orçamento programa na íntegra
- Execução de todas as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A fiscalização por parte da Câmara Municipal deverá garantir empreendimentos inseridos nas malhas da cidade



para a realização do projeto e a redução no custo final de
- execução, o que não exclui os procedimentos relativos à
- contratação de materiais, obras e serviços municipais.

Este o primeiro passo no sentido de redução
do custo final e respeito às competências sociais, culturais,
médicas e de implementação para cada um dos programas e
fines previstas nos programas locais, em conformidade com
as prioridades e necessidades da população. Além da
- produção e melhoria de serviços municipais, a intenção
é de garantir municipal e que outros órgãos possam contribuir
para a execução de curso de processo de educação profissional
realizando os programas de cursos técnicos, não se
desprezando os aspectos dos programas, mas das classes e si-

II - OBJETIVOS DO PLANO

Proporcionar uma melhor execução do plano de
- desenvolvimento econômico, social, cultural, visando a
- o desenvolvimento do município e a melhoria da qualidade de
- da população.

III - JUSTIFICATIVA

O plano municipal, a ser implantado pelo
- governo municipal, visa à melhoria e expansão do município, na
- área de desenvolvimento econômico, social e cultural.

- Realização de estudos e pesquisas;
 - Realização de estudos e pesquisas;
 - Realização de estudos e pesquisas;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- A realização por parte do Governo Municipal
deverá garantir a execução dos serviços de caráter de caráter



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

em consonância com Diretrizes Orçamentárias, de modo a possibilitar o acesso do povo a equipamentos e infra-estrutura urbana.

VI - OPERACIONALIZAÇÃO

1.1 - GESTÃO E PROMOÇÃO:

O Executivo por intermédio de suas Secretarias será responsável pela implementação do plano, coordenando e avaliando as formas de execução dos orçamentos programas ou fiscais.

1.2 - INTERVENIENTES E ATRIBUIÇÕES:

A Secretaria de Finanças - propor modalidades programáticas, dimensionar e alocar recursos, estabelecer diretrizes para implementação e critérios de acompanhamento e avaliação dos empreendimentos. No que tange ao investimento na área urbana e rural, caberá a Secretaria de Finanças e Administração gerir a aplicação de recursos em consonância com os dispositivos legais, diretrizes, normas e critérios aprovados pela Lei do orçamento.

1.3 - GOVERNO MUNICIPAL :

Implementar os atos relativos à administração, aplicação e alocação de recursos, definindo os procedimentos operacionais necessários a execução dos programas orçamentários, previstos em Lei, com bases nas normas de diretrizes orçamentárias, atuando como agente de 1ª linha, autorizador de despesas orçamentárias.

1.4 - BENEFICIÁRIOS FINAIS:

Prioritariamente a população urbana dos bairros e do centro e, de certa forma uma abrangência a população rural existentes ou a serem estabelecidas e que:



em conformância com as disposições legais, de modo a possibilitar o acesso de todos os cidadãos e a estrutura urbana.

III - ORGANIZAÇÃO

1.1 - SERVIÇO PÚBLICO

O Município por intermédio de seus órgãos e entidades responsáveis pela execução dos serviços públicos, estabelecerá as formas de organização dos serviços públicos de acordo com as necessidades e prioridades da comunidade.

1.2 - INTERMUNICIPALIDADE

A cooperação de Municípios - propõe medidas que promovam o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à realização dos empreendimentos de interesse comum. Para isso, os Municípios deverão estabelecer acordos de cooperação com os Municípios vizinhos, visando à realização de projetos de interesse comum, tais como: obras de infraestrutura, serviços públicos, educação, saúde, cultura, recreação, etc.

1.3 - GOVERNO MUNICIPAL

Implantar os atos relativos à administração pública municipal, de acordo com as disposições legais, visando ao melhor desempenho dos serviços públicos e ao desenvolvimento da comunidade. Para isso, o Município deverá estabelecer acordos de cooperação com os Municípios vizinhos, visando à realização de projetos de interesse comum, tais como: obras de infraestrutura, serviços públicos, educação, saúde, cultura, recreação, etc.

1.4 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Implantar os atos relativos à administração pública municipal, de acordo com as disposições legais, visando ao melhor desempenho dos serviços públicos e ao desenvolvimento da comunidade. Para isso, o Município deverá estabelecer acordos de cooperação com os Municípios vizinhos, visando à realização de projetos de interesse comum, tais como: obras de infraestrutura, serviços públicos, educação, saúde, cultura, recreação, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

a) *Sejam proprietários de imóveis urbanos dentro da faixa de melhorias.*

b) *Sejam compromissários compradores de lotes já urbanizados.*

c) *Estejam interessados em que a contribuição de melhoria atinja os seus imóveis.*

d) *Valorização pela faixa de melhoramentos implantados por este plano.*

1.5 - MODALIDADES PROGRAMÁTICAS:

O plano plurianual contemplará as seguintes modalidades programáticas, que são composições de operações já aprovadas por Lei orçamentária, com abertura para a participação direta do Poder Público Municipal e organizações comunitárias.

1.5.1 - *Lotes urbanizados.*

1.5.2 - *Ruas pavimentadas e ou,*

1.5.3 - *Rede de água tratada.*

1.5.4 - *Rede de energia elétrica.*

1.5.5 - *Rede de esgotos.*

1.5.6 - *Rede escolar.*

1.5.7 - *Praças e jardins.*

Pelo caráter executivo do plano, os projetos serão priorizados em função das seguintes condições:

1 - *Disponibilidade orçamentária.*

2 - *Celebração de convênios específicos.*

3 - *Financiamentos adequados.*

4 - *Melhor arrecadação da máquina tributária municipal.*

5 - *Retorno da taxa de contribuição de melhoria.*

1.6 - DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTOS ADEQUADAS:



- a) Serão proprietários de imóveis urbanos
- b) Serão proprietários de imóveis rurais
- c) Serão proprietários de imóveis urbanos e rurais
- d) Serão proprietários de imóveis urbanos e rurais, com exceção de quem não de direito sobre os seus imóveis.
- e) Serão proprietários de imóveis urbanos e rurais, com exceção de quem não de direito sobre os seus imóveis.

1.2 - MODALIDADES PROGRAMÁTICAS

O plano plurianual conterá as seguintes modalidades programáticas, que são compostas de operações de despesas por lei orgânica, com o objetivo de proporcionar ao Estado de Mato Grosso, através de operações contínuas:

- 1.2.1 - Investimentos
- 1.2.2 - Despesas com pessoal
- 1.2.3 - Despesas com materiais
- 1.2.4 - Despesas com energia elétrica
- 1.2.5 - Despesas com água
- 1.2.6 - Despesas com saneamento
- 1.2.7 - Despesas com educação

Para cada uma das modalidades de plano, os projetos serão priorizados de acordo com as seguintes condições:

- 1 - Disponibilidade orçamentária
- 2 - Benefício da população beneficiada
- 3 - Plano de obras
- 4 - Melhor aproveitamento de recursos disponíveis
- 5 - Retorno da obra de construção de longo prazo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

O valor do financiamento, para as modalidades deste plano, terá como referência o limite máximo de cada projeto em execução. Serão admitidos como incidentes no custo de cada projeto, os valores correspondentes a:

- Planejamento, fiscalização e administração.
- Aquisição e regularização de imóveis.
- Custos de obras de urbanização e infraestrutura.
- Taxa para programa de desenvolvimento comunitário.
- Juros na carência do financiamento.
- Taxa de administração e serviços.
- Seguros.

As condições do financiamento serão detalhadas em documentos referentes aos critérios estabelecidos pelo agente financiador, sempre com aval da Câmara Municipal.

VII - PROCEDIMENTOS BÁSICOS:

O Executivo apresenta através da Câmara Municipal solicitação de credenciamento de financiamentos, mediante documentação relativa a sua capacitação jurídica, técnica e financeira, acompanhada do projeto elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias e o orçamento vigente.

A Câmara Municipal estabelece o nível de prioridade, aprova o projeto e autoriza sua contratação e execução.



- O plano de fiscalização, para as atividades
- Este plano, deve conter o limite máximo de cada
- projeto e execução, sendo classificados como trabalhos de campo
- de cada projeto, os valores correspondentes a:
- Planejamento, fiscalização e execução;
- Transporte e manutenção de veículos;
- Custos de obra de manutenção e de
- estrutura;
- Para cada projeto de desenvolvimento com
- objetivo;
- Para as atividades de fiscalização;
- Para as atividades e serviços;
- Serviços;
- As condições de fiscalização serão estabelecidas
- nos documentos referentes aos projetos estabelecidos pelo
- órgão fiscalizador, sempre em conformidade com a Lei Municipal.

III - PROCEDIMENTOS GERAIS:

O presente apresenta através da Câmara Municipal
o plano de fiscalização de desenvolvimento de projetos, sendo
de acordo com a Lei Municipal nº 1.234, de 1988, e
de acordo com o projeto elaborado de acordo com as
diversas orientações e o organograma anexos.
A Câmara Municipal estabelece o nível de
fiscalização, através do projeto e autorização de execução e